

LEI Nº 097/95

"FIXA O NUMERO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 1.995, CONFORME AUTOGRAFO Nº 097/95:

Artigo 1º - O número de automóveis de aluguel no município de Novais serão limitados em número de 03 (TREIS).-

Artigo 2º - Nenhum veículo de aluguel poderá estacionar no ponto, sem estar o seu proprietário de posse de alvará de estacionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.-

§ Único - O documento de que trata este artigo tem vigência anual e se vincula ao pagamento, pelo proprietário, da taxa municipal prevista no Código Tributário do Município de Novais.-

Artigo 3º - Em caso de transferência para terceiros da licença para exploração dos serviços especificados nesta Lei, o Executivo somente poderá conceder nova licença ao portador alienante após decorrido 01 (UM) ANO da data em que a mesma se efetivar.-

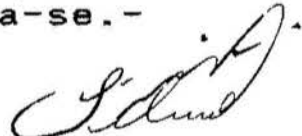
Artigo 4º - Os pontos onde ficarão ESTACIONADOS os veículos de aluguel, serão definidos pelo Executivo.-

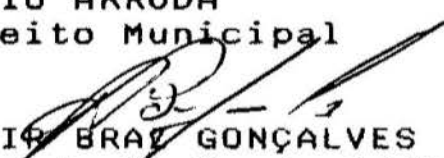
Artigo 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de agosto de 1.995.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal


ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças